



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 682

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2020

PÁGINA 01

DECRETO Nº 45/2020

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMO MEDIDA COMPLEMENTAR PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, do Estado do Paraná, **Alex Sandro Pereira Costa Domingues**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de n.º 026/2020, 027/2020, 028/2020, 031/2020, 032/2020, 034/2020, 035/2020 e 036/2020, que declararam estado de calamidade no Município de Conselheiro Mairinck, bem como regulamentou a reabertura do comércio local, e definiram medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19.

CONSIDERANDO a determinação originalmente estabelecida pelos Decretos Municipal nº 28/2020 e 31/2020, o qual determinava o trabalho em regime de escala dos servidores públicos municipais determinadas pelos Diretores dos Departamentos e o Decreto Municipal 43/2020, que determinava o retorno ao trabalho dos servidores;

DECRETA

Art. 1º. Que as determinações do Decreto Municipal nº 043/2020, não se aplicam ao Departamento Municipal de Saúde, Defesa Civil e demais serviços considerados como essencial, emergencial e urgente, os quais deverão CONTINUAR seguindo as determinações do Decreto Municipal nº 031/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Conselheiro Mairinck, 22 de abril de 2020.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal